



MUNICÍPIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 519 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

**DECRETA ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE MARICÁ EM
DECORRÊNCIA DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio de Janeiro, mediante Decreto 46.984, de 20 de março de 2020, proveniente da Chefia do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro e a adoção de medidas de prevenção à proliferação do Coronavírus (COVID - 2019), por meio dos Decretos Estaduais nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e nº 46.980 de 19 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de



MUNICÍPIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

emergência em saúde pública no Município de Maricá;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a expectativa no aumento significativo do número de casos em âmbito local e a necessidade de medidas preventivas que visem reduzir o contágio da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.006 de 27 de março de 2020, o qual veio a dispor sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavirus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO o exposto nos Decretos Municipais nº 497, de 13 de março de 2020, nº 498, de 16 de março de 2020 e nº 499, de 18 de março de 2020, os quais vieram a dispor sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavirus (Covid-19) no Município de Maricá, sendo certo que os mesmos não excluem a possibilidade de formalização de demais atos normativos, com vistas ao combate da



MUNICÍPIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

doença, mediante a análise do gabinete de prevenção e monitoramento e da Chefia do Poder Executivo desta municipalidade.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 515 de 31 de março de 2020, com a alteração realizada pela Decreto Municipal nº 517 de 03 de abril de 2020, estendeu a suspensão de atividades no âmbito do Município, com vistas ao combate ao Coronavírus (Covid 19), bem como o disposto em demais atos normativos desta municipalidade;

CONSIDERANDO o aumento de pessoas contaminadas, as novas mortes ocorridas no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Maricá, em decorrência do Coronavírus (COVID2019), e que a omissão estatal poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

Art. 2º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de abril de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO